



TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.002789/2022-01

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC E EMPRESA RCS TECNOLOGIA S/A.

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC**, autarquia federal de natureza especial, com sede no SCN - Setor Comercial Norte quadra 06, Bloco “A”, edifício Venâncio 3.000 – Shopping ID, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 1.984, de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, e pelo Diretor de Fiscalização e Monitoramento, Senhor **JOÃO PAULO DE SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 2.432, de 10 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2023, Matrícula SIApe nº 1308373, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RCS TECNOLOGIA S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.220.952/0001-22, sediada no SAAN Quadra 3, Nº 480, 1º, 2º Andar e Térreo, Zona Industrial, Brasília- DF, CEP: 70.632-300, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO DA COSTA SILVA**, conforme atos constitutivos e procuração apresentada nos autos (SEI nº [0730977](#) e nº [0730979](#)) doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº [44011.002789/2022-01](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

1.1.1.

A alteração contratual compreende nas seguintes alterações na planilha de custo e formação de preços do contrato:

- a) Inclusão da alíquota de 5% para INSS sobre a folha de pagamento, correspondente a 25% da alíquota padrão de 20%, conforme previsto nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212/1991; e
- b) Redução da alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de 4,5% para 3,6%, em atendimento à exigência legal de aplicação de 80% da alíquota original da CPRB, nos termos do artigo 9º-A, da Lei n. 12.546/2011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 4.706,50 (quatro mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos), passando o valor mensal do Contrato de R\$ 8.234,85 (oito mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 8.389,90 (oito mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme quadros demonstrativos abaixo.

Item	Postos de serviços	Cargo	Local de execução	Quantidade/Postos	Valor Unitário	Valor Mensal
25	Prestação de Serviços de Recepção	Recepcionista	Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, com endereço no Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Ed. Venâncio 3000, Brasília-DF, CEP: 70.716-900	2	R\$ 4.194,95	R\$ 8.389,90

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Vinculam-se a este Termo Aditivo as Planilhas de Custo e Formação de Preços, que contêm o valor unitário de cada componente que abarca o valor da prestação de serviços e são partes integrantes do Contrato referenciado, anexadas aos presentes autos no documento SEI nº [0860924](#).

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de 01/01/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 33206/333005;
- Fonte de Recursos: 1003000269;
- Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;
- Elemento de Despesa: 33.90.37.01;
- Plano Interno: Previc;
- Nota de Empenho: 2025NE000146.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES

Representante Legal da CONTRATANTE

JOÃO PAULO DE SOUZA

Representante Legal da CONTRATANTE

RODRIGO DA COSTA SILVA

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nilton Ricardo Guimarães Soares Cunha, Matrícula Siape: 1.749.960.

2 - Luciano Braga Guedes, Matrícula Siape: 1.916.608.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Costa Silva, Usuário Externo**, em 24/12/2025, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 24/12/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO DE SOUZA, Diretor(a) de Fiscalização e Monitoramento**, em 26/12/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Testemunha**, em 26/12/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES, Testemunha**, em 26/12/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884511** e o código CRC **07971A6A**.